LEI MUNICIPAL Nº 1192/01, de 20 de agosto de 2001.

"*Dispõe sobre denominação de logradouros públicos e dá outras providências.*"

ATO PRESIDENTE : 282

O Presidente da Câmara Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Manhumirim, por seus membros, aprovou e eu, Júlio Maria de Albuquerque, Presidente da Câmara, em face da Sanção Tácita manifestada, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada "***Rua Mangabeiras***" *a rua "Um"*, no bairro Vila Rica, neste Município.

Art. 2º. Fica denominada "***Rua Nova Aliança***" *a rua "Dois"*, no bairro Vila Rica, neste Município.

Art. 3º. Fica denominada "***Rua Paraná***" *a rua "Três"*, no bairro Vila Rica, neste Município.

Art. 4º. Fica denominada "***Rua Tiradentes***" *a rua "Quatro"*, no bairro Vila Rica, neste Município.

Art. 5º. Fica denominada "***Rua Bandeirantes***" *a rua "Cinco"*, no bairro Vila Rica, neste Município.

Art. 6º. Fica denominada "***Rua Tropical***" *a rua "Seis"*, no bairro Vila Rica, neste Município.

Art. 7º. Fica denominada "***Rua Nobre***" *a rua "Sete"*, no bairro Vila Rica, neste Município.

Art. 8º. O Prefeito Municipal em 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei, emplacará estas ruas que por esta lei foram denominadas, colocando uma placa indicativa com o nome dos logradouros de forma legível, no início e no fim das mesmas, e, ainda, providenciar a numeração das residências onde se fizer necessário.

Art. 9º. Sancionada a Lei Municipal, deverá a Secretaria da Câmara dar ciência à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, à Companhia Força e Luz Cataguazes e à TELEMAR, do teor da mesma.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 20 de agosto de 2001.

Ver. Júlio Maria de Albuquerque
Presidente

Ver. Elio Rodrigues de Oliveira
Secretário